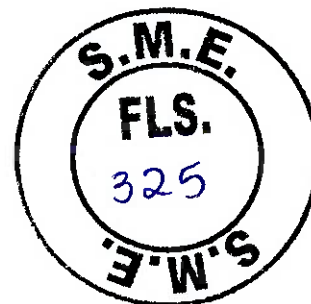




TERMO DE REFERÊNCIA

Compras/Aquisições

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

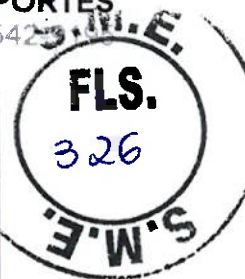
(Processo Administrativo nº)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para 12 meses materiais esportivos que serão utilizados pelas escolinhas e equipes parceiras da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

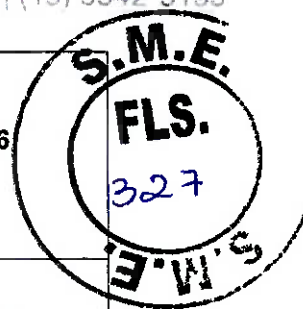
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	BOLA DE BASQUETE 6.8 Peso: 510-567g Circunferência: 72,4-73,7 cm Gomos: 8 Laminado: microfibras Construção: matrizada Câmara: 6d Sistema de forro: termofixo Processo extra: aracnum Miolo: cápsula sis	5
2	BOLA DE BASQUETE 7.8 - Tamanho: 74,9 a 78 cm - Peso: 567g a 650g. - Gomos: Não há Material: Microfibras - Construção: Matrizada. - Sistema de Forro: Termofixo. - Câmara: 6D. - Miolo: Capsula SIS possui a tecnologia Aracnum, acabamento antideslizante que melhora a aderência da bola com a mão.	5
3	BOLA DE BASQUETE 3X3 Laminado: pu Gomos: 8 miolo: Removível Tecnologia construção: matrizada Peso: 570-580g Circunferência: 72-74cm	3
4	BOLA DE FUTSAL 500 RX Peso: 400-440g Circunferência: 62-64cm Gomos: 6 Laminado: pu Construção: ultra fusion Câmara: 6d Sistema de forro: termofixo Camada interna:	60



	evacel Processo extra: dupla colagem Miolo: cápsula sis	
5	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 Peso: 410-430g Circunferência: 62,5-63,5cm Gomos: 11 Laminado: pu pró Construção: termotec Câmara: 6d Sistema de forro: termofixo Camada interna: neotec Processo extra: dupla Colagem miolo: cápsula sis	10
6	BOLA DE FUTEBOL ULTRA FUSION Peso: 410-450g \n Circunferência: 68-70 cm Gomos: 6 Laminado: pu Construção: ultra fusion Câmara: 6d Sistema de forro: termofixo Camada interna: evacel Processo extra: dupla colagem Miolo: cápsula sis	80
7	BOLA DE FUTEBOL N.4 Peso: 350-390g Circunferência: 63,5-66cm Gomos: 6 Laminado: pu Construção: ultra fusion Câmara: 6d Sistema de forro: termofixo Camada interna: evacel Processo extra: dupla colagem Miolo: cápsula sis	30
8	BOLA CAMPO SOCIETY 70 R1 Peso: 410-450g Circunferência: 68-70cm Gomos: triaxial 32 Laminado: micro power Construção: duotec híbrida (mão) Câmara: airbility Sistema de forro: Triaxial Miolo: removível	6
9	BOLA VOLEIBOL 8.0 Laminado: microfibra Gomos: 18 Camada interna: neotec Miolo: cápsula sis Tecnologia construção: termotec Peso: 260-280g Circunferência: 65-67cm	20
10	BOLA VÔLEI DE PRAIA Peso: 260-280g Circunferência: 66-68cm Gomos: 12 Laminado: pu super soft Construção: ultra fusion Câmara: 6d Sistema de forro: termofixo Camada interna: evacel Processo extra: dupla colagem Miolo: cápsula sis	4

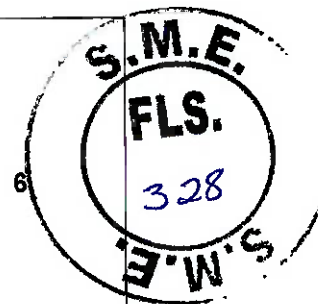


11	BOLA TÊNIS DE CAMPO Material: borracha Tubo: 3 bolas Feltro: dura-weave Bola para todos os tipos de quadras Selos: itf, cbt e usta	6
12	CONE CHINÊS Tamanho: 5 cm de altura, 20 cm de largura Material: PVC flexível. Cores: a escolher	30
13	CRONOMETRO DIGITAL Medidas: 7,4 altura x 6,2 largura x 1,3 Espessura cm Pilha acompanha o produto Alarme sonoro Calendário Cronômetro Relógio	5
14	BOLSA DE MASSAGEM Confeccionada em poliéster estilo nylon. Material 100% poliéster. Tamanho único: 35 largura x 23 altura x 20 profundidade (em centímetros) Tamanho interno: 26 largura x 22 altura x 18 profundidade (em centímetros) Contem :1 isopor térmico 2 bisnagas 3 bolsos externos para cartões, apitos e acessórios, 1 bolso interno	3
15	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DUPLO REFLETIVA Placar com números refletivos. Especificações: Tamanho: 37 x 84 cm (a x l). Peso: 3 kg Origem: importado. Garantia: contra defeito de fabricação (30 dias). Indicado para futebol de campo, futebol americano, rugby, futebol society/suíço, futsal, handebol, dentre outros esportes coletivos com substituição de atletas. Contagem de 0 a 99 números são de pvc Medindo 30 x 17,5 cm e cada plaquinha (que gira para formar a numeração) tem a grossura de 4,5 x 12 cm.	2
16	PAR DE REDE DE NYLON FUTSAL Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 12x12cm; - Fio: Confeccionada no fio 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V);	5





17	PAR DE REDE FUTEBOL DE CAMPO NYLON - Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,60m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 15x15cm; - Fio: Confeccionada no fio 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); - Cor: Branca.	
18	PAR DE REDE FUTEBOL SOCIETY NYLON - Dimensões: 4,20m na largura, 2,30m de altura, 0,50m de recuo superior e 1,80m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 15x15cm; - Fio: 2mm, 4mm ou 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); - Cor: Branca.	4
19	MINICONES Composição: plástico Altura: 23cm Diâmetro da base: 14,5cm Diâmetro do topo: 2,5cm Cone flexível mais seguro que o rígido	30
20	APITO PROFISSIONAL Composição :abs para maior resistência	15
21	TOUCA SILICONE NATAÇÃO ADULTO Touca de natação, Poduzida 100% em silicone	8
22	FAIXA DE CENTRO COM MOSQUETÃO PARA REDE DE TÊNIS Largura: 5,00 cm Comprimento: 1,50m Material: poliéster Cor: branca	2
23	RAQUETE BEACH TENNIS	10
24	KIT BOLINHAS BEACH TENNIS	30
25	REDE BEACH TENIS	8





26	MARCAÇÃO PARA BEACH TENIS	12
----	---------------------------	----

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.201, de 30 de março de 2023.
- 1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/21 e do art. 165 do Decreto Municipal nº 7.201/23, podendo ser prorrogado por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

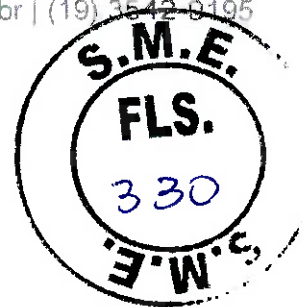
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

- 4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado através do menor preço deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados através de contato por e-mail com o fornecedor;
- 4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
 - 4.2.1. Item 1: Bola de Basquete 6.8;
 - 4.2.2. Item 2: Bola de Basquete 7.8;
 - 4.2.3. Item 1: Bola de Basquete 6.8;
 - 4.2.4. Item 2: Bola de Basquete 7.8;
 - 4.2.5. Item 3: Bola de Basquete 3x3;
 - 4.2.6. Item 4: Bola de Futsal 500 RX;
 - 4.2.7. Item 5: Bola de Futsal Max 1000;
 - 4.2.8. Item 6: Bola de Fitebol Ultra Fusion;
 - 4.2.9. Item 7: Bola de Futebol nº 4;



- 4.2.10. Item 8: Bola de Campo Society 70 R1;
- 4.2.11. Item 9: bola de voleibol 8.0;
- 4.2.12. Item 11: Bola de vôlei de Praia;
- 4.2.13. Item 12: Bola de Tennis de Campo;
- 4.2.14. Item 13: Cone Chinês;
- 4.2.15. Item 14: Cronômetro Digital;
- 4.2.16. Item 15: Bolsa de Massagem;
- 4.2.17. Item 16: placar de substituição duplo;
- 4.2.18. Item 17: Par de Rede de Nylon Futsal;
- 4.2.19. Item 18: Par de Rede Futebol de Campo de Nylon;
- 4.2.20. Item 19: Par de Rede Futebol Society de Nylon;
- 4.2.21. Item 20: Mini cones;
- 4.2.22. Item 21: Apito Profissional;
- 4.2.23. Item 22: Touca de Silicone Adulto;
- 4.2.24. Item 23: Faixa de Centro com Mosquetão para rede de Tênis;
- 4.2.25. Item 24: Raquete de Beach Tennis;
- 4.2.26. Item 25: Kit Bolinhas de Beach Tênis;
- 4.2.27. Item 26: Rede de Beach Tênis;
- 4.2.28. Item 27: Marcação para Beach Tênis.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Praça Dr. Roberto Mercatelli, s/n – Centro, Araras/SP, CEP: 13.600.001, no prazo limite de 5 dias após a data do pregão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1. Se os itens estão de acordo com o solicitado;

4.6.2. Qualidade;



4.6.3. Durabilidade

- 4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 4.12. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 4.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da data da Autorização de Fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Roberto Mercatelli, s/n - Centro, Araras - SP, 13600-001.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do contrato

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme ordena o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 7.201/2023.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos moldes do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos moldes do inciso XVII do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.
 - 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, os eventuais descumprimentos das obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato e as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, nos moldes do inciso XVI do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal do contrato atuará em conformidade com os preceitos estabelecidos no art. 20, incisos I ao XXV, do Decreto Municipal nº 7.201/2023, no que for aplicável ao objeto em questão.

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá à seguinte rotina:

6.9.1. Aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis ao que foi solicitado.

Gestor do Contrato

6.10. Além das demais atribuições estabelecidas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.201/2023, aplicáveis ao caso em questão, compete ao gestor do contrato:

6.10.1. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

6.10.2. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

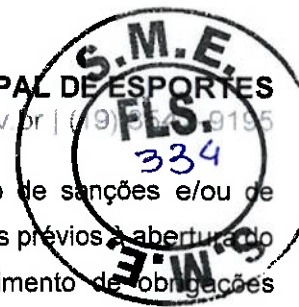
6.10.3. Manter o Controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

6.10.4. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

6.10.5. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

6.10.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.10.7. Decidir provisoriamente, de forma motivada, sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

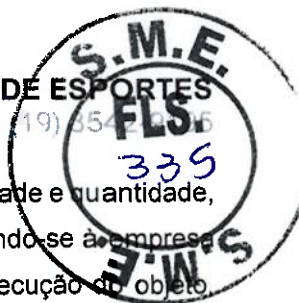


- 6.10.8. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios, abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- 6.10.9. Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.10.10. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- 6.10.11. Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- 6.10.12. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- 6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

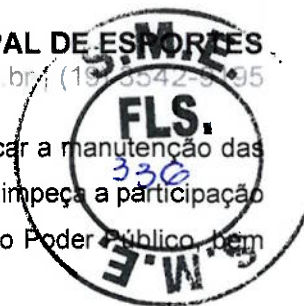
- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
 - 7.9.2. a data da emissão;
 - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5. o valor a pagar; e
 - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line no Sistema Varitus ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



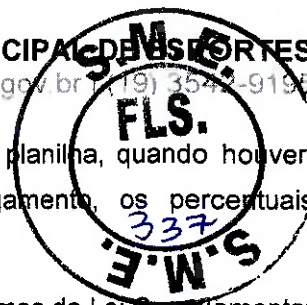
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Varitus: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, junto ao Sistema Varitus, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Varitus.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Selic de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Esportes;

Fonte de Recursos: Material de consumo;

Elemento de Despesa: Outros Materiais de Consumo;

Araras, 28 de maio de 2024.

ADENILSON PASQUALOTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES